

## 5 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

O item III do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 01/1986 prevê que a realização de um Estudo de Impacto Ambiental deverá obedecer a algumas diretrizes gerais, dentre as quais “definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada de Área de Influência do projeto”.

A Área de Influência refere-se ao espaço geográfico afetado direta ou indiretamente pelo empreendimento, em todas as suas fases, sendo os impactos avaliados de forma específica, ou seja, pela natureza dos aspectos físico, biológico e socioeconômico.

A área de influência é categorizada em função das relações de causalidade dos impactos/efeitos decorrentes das atividades do empreendimento. Classicamente, são utilizados os conceitos de **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)**, como sendo o território onde as relações sociais, econômicas, culturais e os aspectos físicos e biológicos sofrem os impactos de maneira primária, tendo suas características alteradas, ou seja, há uma relação direta de causa e efeito; e **ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)**, onde os impactos se fazem sentir de maneira secundária ou indireta e, de modo geral, com menor intensidade em relação ao anterior. Inclui-se neste estudo a classificação de **ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)**, ou seja, onde ocorrem as intervenções diretas do empreendimento sobre o sistema ambiental.

**ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA):** corresponde às áreas a serem ocupadas pelo empreendimento, incluindo-se aquelas destinadas à instalação da infraestrutura necessária à sua implantação e operação, bem como todas aquelas que terão sua função alterada para abrigar especificamente o empreendimento; áreas onde são gerados os aspectos ambientais inerentes ao empreendimento e que podem receber impactos diretos ou indiretos associados a esses aspectos.

**ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID):** área onde as relações sociais, econômicas, culturais e os aspectos físico-biológicos sofrem os impactos do empreendimento de maneira primária, tendo suas características alteradas diretamente pelas ações que o caracterizam.

**ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII):** área real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos das ações do empreendimento, abrangendo os ecossistemas e os meios físico e socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta, assim como áreas susceptíveis de serem impactadas por possíveis acidentes na atividade.

A definição das Áreas de Influência foi realizada com base na análise ordenada das principais intervenções oriundas da instalação e operação da Atividade de Dragagem de Sedimentos Biodetríticos Marinhos - SBM relacionada à percepção da influência nos diversos elementos socioambientais.

Em relação às intervenções do empreendimento, foram consideradas as ações relacionadas às fases de Planejamento, Instalação e Operação para a definição dos critérios da delimitação das áreas de influência. Quanto aos elementos socioambientais, foram considerados elementos dos meios físico, biótico e socioeconômico. As áreas identificadas como de influência direta e indireta, bem como a Área Diretamente Afetada, são apresentadas a seguir.

### 5.1 ÁREA DIRETAMENTE AFETADA – ADA

Com base nos conceitos acima, a área diretamente afetada para realização da atividade de Dragagem de SBM pela Algadermis foi definida pelas áreas alvo (norte e sul) prioritárias para exploração, com área de 0,25 Km<sup>2</sup> cada (**Quadro 5.1-1**).

O **MAPA-PRT-CAEP-001-006** apresenta a localização das Áreas de Influência para o empreendimento (ADA, AID e AII). De forma a facilitar a visualização da ADA pelo empreendimento, a **Figura 5.1-1** apresenta, em escala reduzida, a delimitação das referidas áreas.

Quadro 5.1-1: Coordenadas da área alvo prioritária para exploração. Datum WGS84.

Área de Exploração Prioritária - Norte			Área de Exploração Prioritária - Sul		
Vértice	Coordenadas UTM (m)		Vértice	Coordenadas UTM (m)	
	E	N		E	N
1	379750	7775600	1	382298	7773115
2	380250	7775600	2	382798	7773115
3	380250	7775100	3	382798	7772615
4	379750	7775100	4	382298	7772615

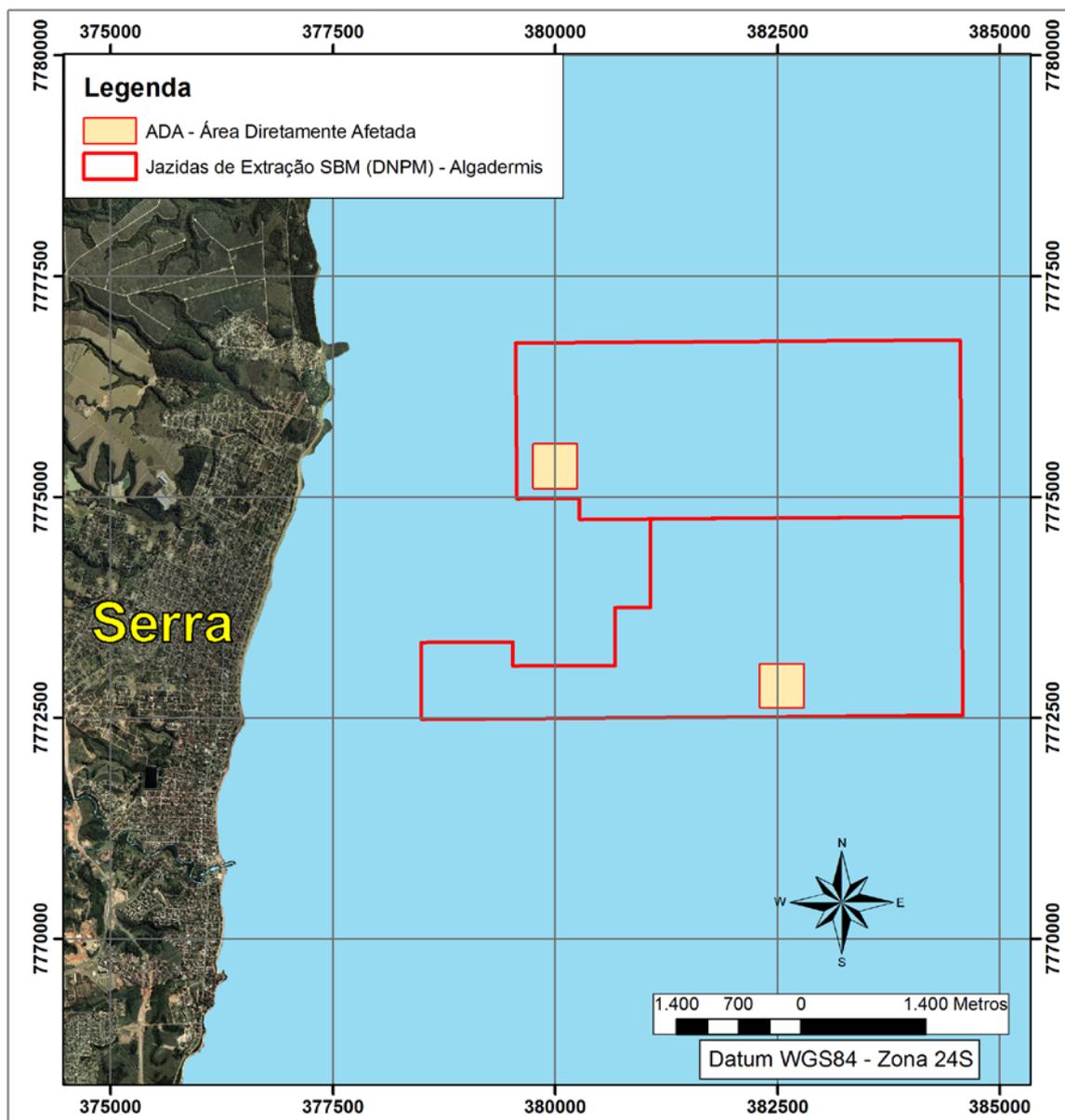


Figura 5.1-1: Delimitação da Área Diretamente Afetada pelo empreendimento.

## 5.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA – AID

A delimitação da Área de Influência Direta (AID) para os meios físico, biótico e socioeconômico consideraram as mesmas diretrizes. A AID para o empreendimento serão as Áreas Diretamente Afetadas (ADA) pela atividade, o interior das áreas delimitadas pelos Alvarás de Pesquisa Mineral, emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e as rotas de navegação das áreas de extração para o terminal portuário a ser utilizado para o descarregamento dos sedimentos dragados, localizado no Porto Organizado de Vitória. Além destes, constitui-se a AID área de influência da pluma, determinada no Estudo de

Modelagem da Dispersão da Pluma sendo um raio de 660 m nas direções N-S e L-O das áreas delimitadas pelos polígonos do DNPM (**MAPA-PRT-CAEP-001-006**).

### 5.3 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA – AII

A delimitação da Área de Influência Indireta (AII) para os meios físico, biótico e socioeconômico consideraram as mesmas diretrizes. A caracterização da AII baseou-se nos resultados da Modelagem da Dispersão da Pluma, bem como, foram incluídas as áreas da costa confrontante e de extração de sedimentos biodetríticos, os municípios de Vitória e Serra (**MAPA-PRT-CAEP-001-006**).

As áreas da costa confrontante à extração foram inseridas na AII, pois poderiam apresentar alguma erosão em decorrência de impactos associados às alterações das alturas de onda devido ao aprofundamento do leito marinho associado às atividades de dragagem. O município de Vitória será o local onde as atividades de desembarque de material dragado serão realizadas, e o município da Serra possui áreas de embarque e desembarque de recursos pesqueiros, colônias de pesca, e desempenha papel de pólo regional em termos de infraestrutura de serviços, transporte e comércio.

**INSERIR MAPA – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA**

**(MAPA-PRT-CAEP-001-006).**

